



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9623/ GAB / 2023
31 de maio de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária, na Unidade Orçamentária: Secretária Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Anulação de Dotação;

Considerando Lei Municipal nº **1.420**, de 30 de maio de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, na importância **R\$ 702.231,97 (setecentos e dois mil, duzentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos)** na unidade orçamentária Secretária Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+): _____ R\$ 702.231,97

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.306.0007.2028 - Alimentação Escolar

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha: 68

Fonte de Recurso: 1.500

Valor: R\$ 20.000,00.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.306.0007.2029 - Alimentação dos profissionais da educação

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha: 69
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R\$ 10.000,00.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2030 - Assegurar a manutenção da unidade administrativa
3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha: 71
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R\$ 130.070,40.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2030 - Assegurar a manutenção da unidade administrativa
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Ficha: 72
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R\$ 50.000,00.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2031 - Assegurar a remuneração do pessoal ativo e encargos social
3.3.90.93 - Indenizações e restituições

Ficha: 560
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R\$ 40.000,00.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2042 - Assegurar a remuneração do pessoal ativo e encargos social- ensino fundamental

3.1.91.13 - Contribuições patronais
Ficha: 128

Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R\$ 20.000,00.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2042 - Assegurar a remuneração do pessoal ativo e encargos social- ensino fundamental

3.1.90.13 - Obrigações patronais
Ficha: 124

Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R\$ 30.000,00.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2042 - Assegurar a remuneração do pessoal ativo e encargos social- ensino fundamental

3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil
Ficha: 123

Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R\$ 40.000,00.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2042 - Assegurar a remuneração do pessoal ativo e encargos social- Ensino fundamental

3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado
Ficha: 484

Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R\$ 242.161,57.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365.0007.2037 - Assegurar a remuneração do pessoal ativo e encargos social- Creche
3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil
Ficha: 100
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R\$ 100.000,00.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365.0007.2039- Assegurar a remuneração do pessoal ativo e encargos social- Eja 3.1.91.13 - Contribuições patronais
Ficha: 112
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R\$ 20.000,00.

§ 1º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 1.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500. fonte de recursos 1.540 Transferências do FUNDEB Imposto e Transferências de Impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.540.

ANULAÇÃO (-): _____ R\$ (702.231,97)

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365.0007.2046. - Assegurar transporte escolar para todos
3.3.90.39 - Outro serviços de terceiros - pessoa jurídica
Ficha: 620
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R\$ (237.192,97).

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365.0007.2046. - Assegurar transporte escolar para todos
3.3.90.39 - Outro serviços de terceiros - pessoa jurídica
Ficha: 621
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R\$ (250.070,40).

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2046. - Assegurar transporte escolar para todos
3.3.90.39 - Outro serviços de terceira - pessoa jurídica
Ficha: 141
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R\$ (214.968,60).

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Anulação de Dotação.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº 280/SEMED/2023, de 17 de maio de 2023.

Considerando que a suplementação será destinada para atendimento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com folha de pagamento e suprir as ficha do serviço e material de consumo, voltados ao desenvolvimento e bom andamento dos trabalhos.

Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária na unidade orçamentária Secretária Municipal de Educação e Cultura.

ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2028	3.3.90.30	1.500		R\$: 20.000,00
0007.2029	3.3.90.30	1.500		R\$: 10.000,00
0007.2030	3.3.90.30	1.500		R\$: 130.070,40
0007.2030	3.3.90.39	1.500		R\$: 50.000,00
0007.2031	3.3.90.93	1.500		R\$: 40.000,00
0007.2042	3.1.91.13	1.540		R\$: 20.000,00
0007.2042	3.1.90.13	1.540		R\$:30.000,00
0007.2042	3.1.90.11	1.540		R\$: 40.000,00
0007.2042	3.1.90.04	1.540		R\$: 242.161,57
0007.2037	3.1.90.11	1.540		R\$: 100.000,00
0007.2039	3.1.91.13	1.540		R\$: 20.000,00
0007.2039	3.3.90.39	1.540	R\$:(237.192,97)	
0007.2046	3.3.90.39	1.500	R\$:(250.070,40	
0007.2046	3.3.90.39	1.540	R\$ (214.968,60)	
TOTAL			R\$: (702.231,97)	R\$ 702.231,97

Governador Jorge Teixeira/RO, 31 de maio de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Avenida Pedras Brancas, 939 - Centro - CEP: 76.898-000 - Governador Jorge Teixeira/RO
Contato: (69) 3524-1182 - Site: www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.944/0001-00



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **GILMAR TOMAZ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/05/2023 às 09:09, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 8.667 de 01/12/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, informando o ID **110585** e o código verificador **1A53530F**.

Referência: [Processo nº 1-634/2023](#).

Docto ID: 110585 v1